## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO № , DE 2024

(do Sr. Lafayette de Andrada)

Reitera solicitação de informações Ministro de Minas Energia, е Alexandre Silveira, acerca da memória de cálculo dos estudos técnicos embasaram a instituição dos parágrafos 2 e 3 no art. 73 da REN 1.000/2023 bem como da quantidade de notificações ou reclamações encaminhadas pelas Concessionarias ou Distribuidoras de energia à ANEEL.

## Senhor Presidente,

O Deputado que abaixo subscreve, requer na forma regimental que seja encaminhado ao Ministro das Minas e Energia, Sr. Alexandre da Silveira, requerimento reiterando o requerimento para que encaminhe a esta Comissão:

- a) Cópia de todas as memórias de cálculo e dos estudos técnicos realizados pela ANEEL que embasaram o acréscimo dos §1 e §2 no art. 73 da REN ANEEL 1.000/2021, com respectivas simulações e os pareceres técnicos especializados a partir das referidas memórias de cálculo e simulações apontando os distúrbios ou perturbações causados por "inversão de fluxo de potência" no sistema de distribuição das Concessionárias de energia, principalmente nos barramentos dos alimentadores da distribuição, acompanhados das respectivas simulações, memórias das simulações, pareceres técnicos especializados e correlatos.
- b) reitera o requerimento que informe a esta Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, quantas notificações ou





reclamações foram encaminhadas por Concessionarias de Energia ou Distribuidoras para a ANEEL apontando distúrbios causados por "inversão de fluxo de potência" previsto nos §1 e §2 do art.73 da REN 1059/2023, anteriores à sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

Graves problemas estão assolando o país, que vem causando imensos prejuízos aos consumidores e chegaram ao conhecimento de vários Parlamentares através de denúncias que identificam milhares de reprovações de pedidos de conexões de micro e minigeração distribuída pelas Distribuidoras de energia elétrica de praticamente todos os estados do Brasil. Para tais reprovações as Distribuidoras invocam sempre a "inversão de fluxo de potência". Tendo em vista que se trata de uma inovação criada pela REN 1.059/2023, especificamente nos § 2° e §3° que foram acrescentados ao art. 73 da REN 1.000/2021, tornam-se necessárias e urgentes as requeridas explicações pela ANEEL, razão pela qual pede-se o voto favorável aos nobres pares membros desta Comissão.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2024.

Deputado LAFAYETTE DE ANDRADA Vice-líder do REPUBLICANOS

